



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 578, DE 2006

(Do Sr. Mendonça Prado e outros)

Altera o § 1º e seu inciso I do art. 14 da Constituição Federal.

DESPACHO:

APENSE-SE À(AO) PEC-211/1995.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda constitucional:

Artigo 1º. Dê-se ao § 1º e seu inciso I do art. 14º da Constituição Federal a seguinte redação.

“Art. 14º

§ 1º o alistamento eleitoral é obrigatório e o **voto facultativo**.

I – o **alistamento eleitoral** é obrigatório para os maiores de dezoito anos; (NR)

II – facultativos para:

- a) os analfabetos;
- b) os maiores de setenta anos;
- c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

.....”

Justificativa

Nos últimos anos, um descontentamento mais difuso do que bem definido voltou-se contra a obrigatoriedade do voto e, embora poucos partidos tenham tomado posição contra ela, o fato é que muitos indivíduos – e boa parte da imprensa e de seus colunistas – criticam, às vezes com veemência o voto obrigatório. Uma discussão acerca do caráter obrigatório ou facultativo do voto já há muito tempo deveria começar nesta Casa Legislativa, diante de uma imposição que está na Constituição Federal desde 1934.

Relativo ao voto obrigatório ou facultativo, é relevante destacar que nas principais democracias representativas o voto é facultativo, por ser, sem dúvida, mais democrático e demonstrar melhor a vontade do eleitor.

Contribui com a tese do voto facultativo o fato de que o exercício da cidadania é um direito fundamental do cidadão na democracia representativa e,

assim sendo, o povo deve exercer o supremo poder por vontade própria e não por força da lei.

Destarte, pretende a presente Emenda à Constituição tornar o Sistema Eleitoral Brasileiro mais próximo da vontade do povo, que, por meio de várias pesquisas, tem preferência pelo voto facultativo, independentemente do grau de instrução e idade, como atualmente impera no Brasil.

Sala das Sessões, em 08 de novembro de 2006.

Mendonça Prado
Deputado Federal

Proposição: PEC-578/2006

Autor: MENDONÇA PRADO E OUTROS

Data de Apresentação: 8/11/2006 14:53:00

Ementa: Altera o § 1º e seu inciso I do art. 14 da Constituição Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:171

Não Conferem:28

Fora do Exercício:1

Repetidas:40

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ADEMIR CAMILO (PDT-MG)

2-ALBÉRICO FILHO (PMDB-MA)

3-ALBERTO FRAGA (PFL-DF)

4-ALEX CANZIANI (PTB-PR)

5-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)

6-ANA ALENCAR (-)

7-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)

8-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)

9-ANSELMO (PT-RO)
10-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
11-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
12-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
13-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
14-ANTONIO JOAQUIM (PSDB-MA)
15-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
16-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
17-ÁTILA LINS (PMDB-AM)
18-B. SÁ (PSB-PI)
19-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
20-BISMARCK MAIA (PSDB-CE)
21-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
22-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
23-CARLOS NADER (PL-RJ)
24-CARLOS WILLIAN (PTC-MG)
25-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
26-CHICÃO BRÍGIDO (PMDB-AC)
27-CHICO ALENCAR (PSOL-RJ)
28-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
29-CLEONÂNCIO FONSECA (PP-SE)
30-COSTA FERREIRA (PSC-MA)
31-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
32-DELEY (PSC-RJ)
33-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
34-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
35-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
36-DURVAL ORLATO (PT-SP)
37-EDINHO MONTEMOR (PSB-SP)
38-EDSON DUARTE (PV-BA)
39-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
40-EDUARDO CUNHA (PMDB-RJ)
41-EDUARDO VALVERDE (PT-RO)
42-ELAINE COSTA (PTB-RJ)
43-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
44-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
45-ENIO TATICO (PTB-GO)
46-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
47-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
48-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
49-EVANDRO MILHOMEN (PCdoB-AP)
50-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
51-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
52-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
53-FERNANDO FERRO (PT-PE)

54-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
55-FLEURY (PTB-SP)
56-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
57-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
58-GEDDEL VIEIRA LIMA (PMDB-BA)
59-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
60-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
61-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
62-HELENILDO RIBEIRO (PSDB-AL)
63-HÉLIO ESTEVES (PT-AP)
64-HENRIQUE AFONSO (PT-AC)
65-HERCULANO ANGHINETTI (PP-MG)
66-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
67-IARA BERNARDI (PT-SP)
68-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
69-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
70-IVAN VALENTE (PSOL-SP)
71-IVO JOSÉ (PT-MG)
72-JAIR BOLSONARO (PP-RJ)
73-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
74-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
75-JOÃO CALDAS (PL-AL)
76-JOÃO CAMPOS (PSDB-GO)
77-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
78-JOÃO MAGNO (PT-MG)
79-JOÃO MATOS (PMDB-SC)
80-JOÃO MENDES DE JESUS (S.PART.-RJ)
81-JOÃO PAULO CUNHA (PT-SP)
82-JOAQUIM FRANCISCO (PFL-PE)
83-JORGE BOEIRA (PT-SC)
84-JORGE PINHEIRO (PL-DF)
85-JOSÉ CHAVES (PTB-PE)
86-JOSÉ DIVINO (S.PART.-RJ)
87-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
88-JOSÉ MILITÃO (PTB-MG)
89-JOSÉ MÚCIO MONTEIRO (PTB-PE)
90-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
91-JOSIAS QUINTAL (PSB-RJ)
92-JOSUÉ BENGTSON (PTB-PA)
93-JUÍZA DENISE FROSSARD (PPS-RJ)
94-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
95-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
96-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
97-LUCIANA GENRO (PSOL-RS)
98-LUIZ BASSUMA (PT-BA)

99-LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)
100-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
101-MANATO (PDT-ES)
102-MARCELO GUIMARÃES FILHO (PFL-BA)
103-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
104-MARCO MAIA (PT-RS)
105-MARCONDES GADELHA (PSB-PB)
106-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PSB-MG)
107-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
108-MAURÍCIO RABELO (PL-TO)
109-MAURÍCIO RANDS (PT-PE)
110-MAURO LOPES (PMDB-MG)
111-MENDONÇA PRADO (PFL-SE)
112-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
113-MILTON MONTI (PL-SP)
114-MOACIR MICHELETTO (PMDB-PR)
115-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
116-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
117-MUSSA DEMES (PFL-PI)
118-NÉLIO DIAS (PP-RN)
119-NELSON BORNIER (PMDB-RJ)
120-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
121-NELSON MEURER (PP-PR)
122-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
123-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
124-NILSON PINTO (PSDB-PA)
125-NILTON BAIANO (PP-ES)
126-NILTON CAPIXABA (PTB-RO)
127-OSMÂNIO PEREIRA (PTB-MG)
128-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
129-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
130-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
131-PASTOR PEDRO RIBEIRO (PMDB-CE)
132-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
133-PAULO BAUER (PSDB-SC)
134-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
135-PAULO GOUVÊA (PL-RS)
136-PAULO PIMENTA (PT-RS)
137-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
138-PEDRO FERNANDES (PTB-MA)
139-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
140-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
141-PROFESSORA RAQUEL TEIXEIRA (PSDB-GO)
142-RAIMUNDO SANTOS (PL-PA)
143-REGINALDO LOPES (PT-MG)

144-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
145-REMI TRINTA (PL-MA)
146-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
147-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
148-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
149-ROSE DE FREITAS (PMDB-ES)
150-RUBENS OTONI (PT-GO)
151-SALVADOR ZIMBALDI (PSB-SP)
152-SANDRO MABEL (PL-GO)
153-SANDRO MATOS (PTB-RJ)
154-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
155-SIGMARINGA SEIXAS (PT-DF)
156-SILAS BRASILEIRO (PMDB-MG)
157-TAKAYAMA (PMDB-PR)
158-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
159-THELMA DE OLIVEIRA (PSDB-MT)
160-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
161-VICENTINHO (PT-SP)
162-VIEIRA REIS (S.PART.-RJ)
163-WAGNER LAGO (PDT-MA)
164-WALTER BARELLI (PSDB-SP)
165-WELLINGTON FAGUNDES (PL-MT)
166-WLADIMIR COSTA (PMDB-PA)
167-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
168-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
169-ZÉ LIMA (PP-PA)
170-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
171-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-B. SÁ (PSB-PI)
3-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
4-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
5-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
6-FERNANDO GONÇALVES (PTB-RJ)
7-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
8-HUMBERTO MICHILES (PL-AM)
9-JAIME MARTINS (PL-MG)
10-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
11-JOÃO FONTES (PDT-SE)
12-JORGE GOMES (PSB-PE)
13-JORGE KHOURY (PFL-BA)
14-JOSÉ EDUARDO CARDOZO (PT-SP)
15-JOSÉ OTÁVIO GERMANO (PP-RS)

16-JOVINO CÂNDIDO (PV-SP)
17-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
18-LOBBE NETO (PSDB-SP)
19-MARCELO TEIXEIRA (PSDB-CE)
20-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
21-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
22-PEDRO NOVAIS (PMDB-MA)
23-ROBERTO GOUVEIA (PT-SP)
24-TATICO (PTB-DF)
25-VADÃO GOMES (PP-SP)
26-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
27-ZÉ GERALDO (PT-PA)
28-ZELINDA NOVAES (PFL-BA)

Assinaturas de Deputados(as) fora do Exercício

1-FRANCISCO ESCÓRCIO (-)

Assinaturas Repetidas

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)
2-ANDRÉ COSTA (PDT-RJ)
3-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
4-BONIFÁCIO DE ANDRADA (PSDB-MG)
5-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
6-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
7-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PPS-MG)
8-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
9-ENIO TATICO (PTB-GO)
10-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
11-FLEURY (PTB-SP)
12-FRANCISCO DORNELLES (PP-RJ)
13-FRANCISCO ESCÓRCIO (-)
14-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
15-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
16-JEFFERSON CAMPOS (PTB-SP)
17-LEONARDO VILELA (PSDB-GO)
18-LUIZ SÉRGIO (PT-RJ)
19-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
20-MICHEL TEMER (PMDB-SP)
21-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
22-MILTON MONTI (PL-SP)
23-MORAES SOUZA (PMDB-PI)
24-MUSSA DEMES (PFL-PI)
25-NÉLIO DIAS (PP-RN)
26-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
27-NEYDE APARECIDA (PT-GO)

28-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
29-PAULO PIMENTA (PT-RS)
30-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
31-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
32-VIEIRA REIS (S.PART.-RJ)
33-WELLINGTON ROBERTO (PL-PB)
34-ZÉ GERARDO (PMDB-CE)
35-ZÉ LIMA (PP-PA)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO II
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS**

.....

**CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS POLÍTICOS**

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos.

§ 2º Não podem alistar-se como eleitores os estrangeiros e, durante o período do serviço militar obrigatório, os conscritos.

§ 3º São condições de elegibilidade, na forma da lei:

I - a nacionalidade brasileira;

II - o pleno exercício dos direitos políticos;

III - o alistamento eleitoral;

IV - o domicílio eleitoral na circunscrição;

V - a filiação partidária;

VI - a idade mínima de:

a) trinta e cinco anos para Presidente e Vice-Presidente da República e Senador;

b) trinta anos para Governador e Vice-Governador de Estado e do Distrito

Federal;

c) vinte e um anos para Deputado Federal, Deputado Estadual ou Distrital, Prefeito, Vice-Prefeito e juiz de paz;

d) dezoito anos para Vereador.

§ 4º São inelegíveis os inalistáveis e os analfabetos.

§ 5º O Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal, os Prefeitos e quem os houver sucedido ou substituído no curso dos mandatos poderão ser reeleitos para um único período subsequente.

** § 5º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 16 de 04/06/1997.*

§ 6º Para concorrerem a outros cargos, o Presidente da República, os Governadores de Estado e do Distrito Federal e os Prefeitos devem renunciar aos respectivos mandatos até seis meses antes do pleito.

§ 7º São inelegíveis, no território de jurisdição do titular, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por adoção, do Presidente da República, de Governador de Estado ou Território, do Distrito Federal, de Prefeito ou de quem os haja substituído dentro dos seis meses anteriores ao pleito, salvo se já titular de mandato eletivo e candidato à reeleição.

§ 8º O militar alistável é elegível, atendidas as seguintes condições:

I - se contar menos de dez anos de serviço, deverá afastar-se da atividade;

II - se contar mais de dez anos de serviço, será agregado pela autoridade superior e, se eleito, passará automaticamente, no ato da diplomação, para a inatividade.

§ 9º Lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato, e a normalidade e legitimidade das eleições contra a influência do poder econômico ou o abuso do exercício de função, cargo ou emprego na administração direta ou indireta.

** § 9º com redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 4, de 07/06/1994.*

§ 10. O mandato eletivo poderá ser impugnado ante a Justiça Eleitoral no prazo de quinze dias contados da diplomação, instruída a ação com provas de abuso do poder econômico, corrupção ou fraude.

§ 11. A ação de impugnação de mandato tramitará em segredo de justiça, respondendo o autor, na forma da lei, se temerária ou de manifesta má-fé.

Art. 15. É vedada a cassação de direitos políticos, cuja perda ou suspensão só se dará nos casos de:

I - cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado;

II - incapacidade civil absoluta;

III - condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos;

IV - recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII;

V - improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º

.....
.....

FIM DO DOCUMENTO
